

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 41 (26), quinta-feira, 8 fev. 1996

adolescentes em situação de rua estejam integrados, visando assegurar a unidade metodológica, a partir do Programa municipal denominado PROJETO VIDA, a ser coordenado pelo Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - C A S A.

Além disso, segundo informa o Executivo, existe no C A S A o GEMINTER - Grupo Executivo Municipal Inter-Secretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, que coordena e prioriza as atividades, que serão desenvolvidas junto a esta demanda.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que haveria oneração de recursos orçamentários em decorrência da necessidade de contratação de pessoal qualificado para operacionalizar o programa proposto. Por outro lado, já existe o PROJETO VIDA tratando da questão.

Contrário, pois, este parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.
Almir Guimarães - Presidente
Zenias Pires - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Nelson Guimarães Proença
Vicente Visconde

PARECER 41/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 607/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, visa tornar obrigatória a instalação em todo velório existente no município de São Paulo de um Serviço Médico de Emergência, constituído de um médico plantonista e de uma auxiliar de enfermagem.

Esta Comissão concorda com o argumento do parecer da d. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de que seria necessário o deslocamento de um número sensível de médicos e auxiliares de enfermagem para atender uma demanda pequena. Além disso, o Executivo informou que a estrutura física atual dos velórios não comporta a implantação de local para funcionamento de serviço médico, e que não há "precisão legal" para a contratação de médicos, no quadro geral da autarquia Serviço Funerário do Município de São Paulo.

Portanto, contrário é o parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Edson Simões - Relator
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Nelson Guimarães Proença
Vicente Visconde
Zenias Pires

PARECER 42/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 654/95

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador José Índio do Nascimento, visa anistiar o contribuinte, proprietário de imóvel, do pagamento adicional de IPTU, apurado com a anulação da decisão provisória do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que obrigou a Prefeitura a cobrar aquele imposto com base na alíquota mínima de 0,2%.

Entendemos que a cobrança do adicional, não cobrada à época devida por razões de cunho jurídico, apresentaria, por um lado, dificuldades operacionais para seu recolhimento e representaria, por outro, um ônus financeiro a mais para o contribuinte.

Ressaltamos, entretanto, a importância da progressividade do imposto em pauta, nos termos do art. 133, inciso I, parágrafo 1º, haja vista que configura-se como eficaz mecanismo para distribuição de renda.

O substitutivo apresentado pela d. Comissão de Constituição e Justiça contém, a nosso ver, a configuração jurídica adequada para se alcançar o objetivo proposto na presente proposição, na medida em que estamos frente a uma remissão e não frente a uma anistia dos créditos tributários em questão.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Odilon Guedes - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Nelson Guimarães Proença
Vicente Visconde
Zenias Pires

PARECER 46/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 100/95

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, dispõe sobre a outorga de Medalha de Ouro ao METRÔ NEWS, pelo transcurso de seu 21º aniversário de fundação.

A Medalha, um disco metálico com sete centímetros de diâmetro e três milímetros de espessura, terá em seu anverso o Brasão do Município de São Paulo e em seu reverso a inscrição "AO METRÔ NEWS, a homenagem da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, em seu 21º aniversário de fundação".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Odilon Guedes - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Nelson Guimarães Proença
Odilon Guedes
Vicente Visconde
Zenias Pires

PARECER 47/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 101/95

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Maurício Faria, dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e a concessão do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Carlos Maia de Souza (Carlito Maia).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Odilon Guedes - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Nelson Guimarães Proença
Vicente Visconde
Zenias Pires

PARECER 1406/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 743/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edson Simões, que visa proibir a cobrança de qualquer quantia a título de estacionamento de veículos de seus clientes em shopping centers, supermercados, Bancos, Lojas de Departamentos e congêneres. Dispõe ainda o projeto sobre a aplicação de multa de 300 UPM's aos seus infratores e atribui à Secretaria das Administrações Regionais a fiscalização e aplicação das penalidades.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Peça Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
18/09/95

Dârcio Arruda - Presidente
Aurélio Nomura - relator
Arselino Tatto
Mário Noda
Nelo Rodolfo
Osvaldo Sanches
Viviani Ferraz

PARECER 1958/95 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 743/95

O PL 743/95, de autoria do nobre Vereador Edson Simões, dispõe sobre a proibição da cobrança de estacionamento em shopping centers, supermercados, bancos, lojas de departamentos e congêneres.

O Projeto recebeu parecer pela legalidade da d. Comissão de Constituição e Justiça.

Segundo o autor, vários são os paulistanos que necessitam se deslocar na cidade em busca de produtos e serviços. Ao defrontarem-se com a cobrança de estacionamento, as pessoas tendem a buscar meios alternativos de estacionar, colocando muitas vezes seu carro em local proibido ou parando em fila dupla.

Os locais em questão são muito procurados pelos paulistanos devido à aglomeração de estabelecimentos que realizam a atividade comercial. Por terem essa característica, esses estabelecimentos visam o lucro através de suas atividades. Cobrar estacionamento das pessoas que utilizam esses serviços seria lucrar duplamente, o que torna cada vez mais oneroso o nível de vida da população paulistana, que já se encontra imersa em problemas econômicos.

Essa questão é elevada principalmente quanto aos supermercados e bancos, estabelecimentos que todos os paulistanos precisam utilizar diariamente. A cobrança de estacionamento, principalmente nesses locais, resultaria num gasto diário que sobrecarregaria mais os usuários.

A sociedade de consumo, ao contrário do que se possa imaginar, ao invés de melhorar as condições do consumidor, colocou-o em posição inferior ao fornecedor, que passou a ser ditados da regra do comércio. Como o mercado não tem condições de reverter essa situação e criar mecanismos para defendê-lo, faz-se necessária a interferência do Poder Legislativo no âmbito da criação de leis que protejam as condições do consumidor.

O consumidor não deve ser cada vez mais onerado. Ao invés de cobrar estacionamento, estes estabelecimentos deveriam prover melhores condições aos seus clientes e consumidores, tanto na questão da infra-estrutura quanto na dos recursos humanos.

Sendo assim, visando garantir condições de melhor acessibilidade aos clientes destes estabelecimentos, favorável é nosso parecer ao projeto de lei em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 29/11/95

Antonio Paiva Monteiro Filho - Presidente
Aldaiza Sposati - Relatora
Ana Maria Quadros
Emilio Meneghini
Paulo Roberto Faria Lima - contrário

PARECER 43/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 743/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edson Simões, visa proibir a cobrança de qualquer quantia a título de estacionamento de veículos de seus clientes em: shopping centers, supermercados, bancos, lojas de departamentos e congêneres.

Segundo a justificativa, a instituição de cobrança de estacionamento nesses locais contribui para complicar o trânsito, pois as pessoas, tentando fugir da cobrança, aumentam o número de veículos em circulação, além de agravar a situação da classe média em dificuldades econômicas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de fevereiro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente
Odilon Guedes - Relator
Edson Simões
Hanna Gharib
José Índio F. do Nascimento
Mohamad Said Mourad
Vicente Visconde
Zenias Pires

PARECER 33/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 653/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, instituir o Programa Anual de Orientação Vocacional nas escolas de 1ª e 2ª graus da rede municipal de ensino.

Segundo a justificativa, a iniciativa busca: descobrir as tendências e habilidades do educando; estimular o desenvolvimento da vocação de cada um; incentivar o contato do aluno com setores profissionais ligados à sua vocação e incentivar o ingresso em cursos que correspondam ao perfil do estudante.

Com efeito, é bastante comum a insegurança do jovem adolescente ao se deparar com a necessidade de optar por uma carreira profissional ou ao ter de escolher, no momento do vestibular, o curso acadêmico a seguir. Não raras vezes o aluno se frustra, sendo obrigado a trancar a matrícula ou a abandonar o curso já em andamento, acarretando-lhe o prejuízo de tempo e dinheiro ao ter de começar tudo novamente e desperdiçando uma vaga preciosa na universidade ou na faculdade abandonada no decorrer do ano letivo pelo jovem mal ou não devidamente orientado.

Assim, no âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória, devendo receber o aval desta Casa de leis.

Peço exposto, favorável o parecer.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
6/2/96.

COSME LOPES - Relator
ÉBER JOFRE
AVANIR DURAN GALHARDO
MADRI MUTRAN

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 6696/96
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente, 2ª e 3ª feiras de Carnaval. O expediente no dia 21 de fevereiro - quarta-feira de cinzas - terá início às 12:00 horas.

COMISSÃO ESPECIAL DE FORMULAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - CEFÃO - Proc. 108/96

Tendo em vista o que preceitua o Ato 536/96, criação de Comissão Especial de Formulação e de Acompanhamento Orçamentário - CEFÃO, indicamos os nomes, a seguir elencados, para a composição da referida Comissão, de acordo com o disposto no seu artigo 2º e parágrafo único: Regina Eiko Kimachi, Assessor Técnico Legislativo (ECON), registro 11052, Coordenadora; Adriana Orsatti Scattone, Assistente Técnico de Direção I, registro 10848; Lillian Cristina Guilhem Pereira, Contador III, registro 11011; Glória Martins, Assistente de Chefe Técnica, registro 10854 e Aristides de Medeiros Junior, Contador II, registro 187925.

DECISÃO DA MESA - 07.02.96
PROCESSO 935/95 (FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS)
A vista das informações processadas a Mesa AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade de CONVITE para aquisição, diária, de pão francês.

ATO 538 /96

Altera o Ato nº 425/92, que estabelece normas para concessão de adiantamentos, diárias e prestações de contas e de outras providências.

Considerando que a U.F.M. - Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo foi extinta pela Lei Municipal nº 11.960 de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Os limites estabelecidos no artigo 1º, Caput e parágrafo 1º do Ato nº 425 de dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, passam a ser os seguintes:

a) por material: R\$ 250,00;
b) por serviço: R\$ 420,00; e
c) para bens móveis sujeitos à incorporação: R\$ 150,00.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1996

AID 538 /96

Cria Grupo de Trabalho para desenvolvimento de atividades relativas ao "DIA DE RECORDAÇÃO DOS HERÓIS E MÁRTIRES DA II GUERRA MUNDIAL", instituído pela Lei nº 11.844, de 06 de julho de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.844, de 06/07/95, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho destinado a desenvolver, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, as atividades alusivas à comemoração do "DIA DE RECORDAÇÃO DOS HERÓIS E MÁRTIRES DA II GUERRA MUNDIAL".

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, presidido pelo Nobre Vereador NELSON GUIMARÃES PROENÇA, será integrado pelos servidores Maria Celeste Cordeiro Leite Santos - R.F. 23.294, Nilza Prata Bellini - R.F. 23.391, Sueli Aparecida Borges - R.F. 20.916, e ainda pelo Sr. Ben Abraham que representará a instituição SHERIT HAFLEITA DO BRASIL.

Art. 3º - No desenvolvimento de seus trabalhos, o Grupo contará com o apoio do Cerimonial da Presidência, que cuidará da tramitação do evento.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 535/95.

DIRETORIA GERAL

INDENTIFICAÇÃO DE FÉRIAS
Vanderlei Gardenghi - Proc. 105/96
Márcia Pedro de Faria - Proc. 104/96
Com base nas informações processadas, DEFIRO o pagamento aos requerentes, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

GRATIFICAÇÃO DE APOIO AO LEGISLATIVO - PERMANÊNCIA
Márcia José Saluste - Proc. 253/95
74% da referência DAS-16, a partir de 31 de janeiro de 1996 que, a partir de 1º de junho de 1995 passou a 90% da referência DAS-16.

Yara Helena Falconi - Proc. 94/96
55% da referência DAS-16, a partir de 8 de abril de 1995 que, a partir de 1º de junho de 1995, passou a 66% da referência DAS-16.

Maria Antonieta Felix de Paiva - Proc. 749/95
74% da referência DAS-16, a partir de 31 de janeiro de 1996 que, a partir de 1º de junho de 1995 passou a 90% da referência DAS-16.

Deferidos.
ADICIONAL E SEXTA-PARTE
Nelson Damasceno Batista - Port.317/96 - Proc.1578/81
Deferido.

CERTIDÃO
Paulo Nogueira Rabello - Proc. 107/96
Deferido, Providenciando a certidão requerida, ficando a disposição do interessado, no Departamento do Pessoal, pelo prazo de 30 dias, após o qual será arquivada.

Retificação da publicação do dia 07.2.96
DIRETORIA GERAL
PORTARIA 12086/96
Leia-se como segue e não como constou: "NOMEANDO Donald Sebastião Toledo Piza..."

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 8 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA
09:30 horas - Fórum Municipal - Assistência Municipal da Cidade de São Paulo.
1º andar - Anexo "G"
Vereadora Aldaiza Sposati.
13:00 horas - Reunião - Comissão de Estudos sobre a Criança e Adolescentes.
8º andar - Salão Nobre Prestes Maia
Vereadora Aldaiza Sposati.
14:00 horas - Movimento Contra Incineradores
1º andar - Anexo "P"
Vereador Adriano Diogo.
19:00 horas - Reunião - Assessoria Parlamentar.
1º andar - Anexo "G"
Vereador Adriano Diogo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EURÍPEDES SALES**

Avenida Professor Ascendino Reis, 1.130 - PABX: 549-3833

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS - DEFERIDO
Proc.TC 72-000.287.96*84 - Givanete Rosa de Oliveira Dias Pereira - exercícios de 1991 (15 d.c.), 1992 (15 d.c.), 1993 (30 d.c.), 1994 (30 d.c.) e 1995 (30 d.c.).
PERMANÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO DE GABINETE - DEFERIDO
Proc.TC 72-000.074.96*43 - Maria José Genachi Massias - na proporção de 75% sobre o padrão DAS-16, a partir de 04/01/96.

Ocorrência

De ordem do Conselheiro Presidente EURÍPEDES SALES, a 7ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, por motivo de força maior, foi adiada para o dia 14 do corrente, quarta-feira, às 14:30 horas, com a mesma pauta já publicada no Diário Oficial do Município, de 03 de fevereiro p.p.

Ocorrência

De ordem do Conselheiro Presidente EURÍPEDES SALES, a 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, por motivo de força maior, foi adiada para o dia 14 do corrente, quarta-feira, após a 7ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, com a mesma pauta já publicada no Diário Oficial do Município, de 03 de fevereiro p.p.

Ocorrência

De ordem do Conselheiro Presidente EURÍPEDES SALES, a 1.647ª Sessão Ordinária, por motivo de força maior, foi adiada para o dia 14 do corrente, quarta-feira, às 15:00 horas, com a mesma pauta já publicada no Diário Oficial do Município, de 25 de janeiro p.p.